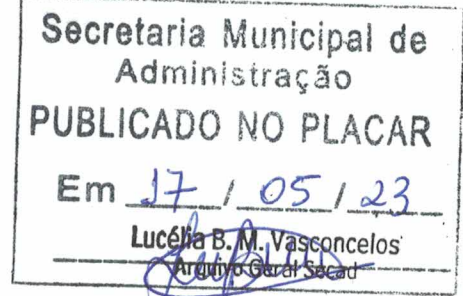




**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO Nº. 0609, DE 17 DE MAIO DE 2.023.

“Altera o Decreto 0838/2022, para incluir a dispensa da cobrança de preços públicos pelas instituições religiosas para utilização dos bens dominiais que especifica.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos incisos V e VII do art. 89 da Lei Orgânica Municipal e art. 311 da Lei 957, de 20 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 0838, de 05 de julho de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º São fixados preços públicos a serem cobrados para cessão de uso dos seguintes bens dominiais:

Parágrafo único. Ficam dispensados dos preços públicos previstos neste artigo, a critério do órgão concedente:

I - Os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, suas autarquias e fundações;

II - As instituições religiosas e os templos de qualquer culto.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal